PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB.MP/2026

PROCESSO SEI Nº 6055.2025/0002302-1

CONTRATANTE (UASG)
SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA – SUB/MP **UASG** 925090

OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de área verde, localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré - Distrito do Jardim Helena - SP, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 08/06/2026 às 10 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ITEM	ASSUNTO
1.	Objeto
2.	Da despesa e dos recursos orçamentários
3.	Condições de participação
4.	Da apresentação e envio das propostas
5.	Da abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços
6.	Etapa de lances
7.	Modo de disputa aberto
8.	Julgamento das Propostas
9.	Da fase de habilitação
10.	Da fase recursal
11.	Da Adjudicação e Homologação
12.	Do contrato
13.	Da garantia contratual
14.	Da vistoria
15.	Prazos
16.	Critérios de Medição, Pagamento e Recebimento do Objeto
17.	Da liquidação e pagamento
18.	Penalidades
19.	Da impugnação ao Edital e do pedido de esclarecimento
20.	Das disposições gerais

ANEXOS

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Projeto Básico
ANEXO III	Memorial Descritivo
ANEXO IV	Relatório Matriz de Riscos
ANEXO IVa	Estudo Técnico Preliminar - ETP
ANEXO V	Relatório fotográfico
ANEXO VI	Planilha Orçamentária
ANEXO VII	Demonstrativo Composição BDI
ANEXO VIII	Cronograma físico-financeiro
ANEXO IX	Proposta de Preços
ANEXO X	Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo
ANEXO XI	Declaração de cumprimento das condições de habilitação
ANEXO XII	Declaração geral
ANEXO XIII	Declaração de vistoria
ANEXO XIV	Declaração de ausência de vistoria
ANEXO XV	Comprovação da situação econômico-financeira
ANEXO XVI	Declaração de atendimento aos procedimentos de controle ambiental, conforme Decreto 50.977/09
ANEXO XVII	Declaração do compromisso de fornecimento ou de utilização de produtos de empreendimentos minerários- Decreto 48.184/07
ANEXO XVIII	Termo de Contrato

PREÂMBULO

A **Subprefeitura de São Miguel Paulista – SUB/MP** e a Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA 036/SUB-MP/GAB/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **6055.2025/0002302-1**, tornam público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA E HORA DE ABERTURA: 08/06/2026 às 10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br – *Painel de Negócios.*

CÓDIGO UASG: 925090 – SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a "**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de área verde, localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré - Distrito do Jardim Helena - SP, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital"**

1.1. ".

1.2. O prazo para execução do presente objeto é **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços/Ordem de Início, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.4. A licitação será realizada em único item

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº **63.10.15.451.4020.1.170.4.4.90.39.00.02.1.706.1457.0**, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 299.967,54 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial - Anexo VI, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente Concorrência dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site https://www.gov.br/compras - UASG 925090 - SUBPREEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da Sessão às **10 horas do dia 08/06/2026**

3.2. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) Não estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) Não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f.5) Não poderão participar da licitação OSCIPs atuando nessa condição;

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.3.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.4. Como requisito para a participação na concorrência, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.5. A participação nesta concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

4.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente.

4.1.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

4.1.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.1.4. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.1.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto.

4.1.6. Os preços deverão ser cotados em algarismos, **com duas casas decimais** e por extenso relativo ao preço global, para a data de apresentação da proposta. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

4.1.7. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

4.1.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

4.2. Incumbirá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. Como requisito para a participação na Concorrência, a proponente deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. A proposta de preços terá por base o menor preço global.

4.5. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 6.14 deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

4.6. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar no prazo estabelecido no item 6.14 deste edital, a proposta de preços de acordo com o Anexo IX.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública da concorrência eletrônica.

5.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. Serão desclassificadas as propostas:

5.4. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

5.5. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

5.6. Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação;

5.7. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

5.8. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

5.9. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

6. ETAPA DE LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances, referente ao **Menor Preço Global**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

6.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R$ 200,00 (duzentos reais)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada quando da reconexão do sistema, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchas as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na

hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

6.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições.

6.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

6.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

6.15. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

7.1.1. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

7.1.2. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.1.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

8.2. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 9.12.5.1. em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que se enquadrar nos requisitos descritos no item 5.3.

8.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

8.6. Após a negociação, o Agente de Contratação fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, através do sistema eletrônico, sob pela de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo IX, com o valor do preço final alcançado.

8.7. O Agente de Contratação deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do Menor Preço Global, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Agente de Contratação determinar a licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Agente de Contratação, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação.

9. DA FASE HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

9.3. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

9.4. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 9.7 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

9.4.1. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

9.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.6. Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

9.8. Prova de <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>, por meio dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração Geral – Anexo XII.

9.9. Prova de <u>REGULARIDADE FISCAL</u>, por meio dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**).

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários**.

g.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo** relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – ANEXO X.

9.9.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

<u>9.10. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:</u>

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

10.10.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.11. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

9.11.1. Comprovação da **capacidade operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.11.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, o licitante deverá demonstrar ter executado as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	EXIGÊNCIA 50%
1	Passeio de concreto armado FCK = 30 MPA, incluindo preparo de caixa e lastro de concreto	m³	37,17	18, 58
2	Plantio de grama esmeralda	m2	1316,00	658,00
3	Plantio de mudas de árvores	unidade	30,00	15,00

9.11.2.1. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação das quantidades mínimas exigidas.

9.11.2.2. O licitante deverá fornecer, caso solicitado, documentos complementares que comprovem a veracidade dos atestados (cópia do contrato, notas fiscais ou localização da obra).

9.11.3. Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de profissional (is), de nível superior, detentor de CAT(Certidão de Acervo Técnico) por execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância descritas no item 9.11.2.

9.11.4. O profissional(is) indicado(s) deverá(ão) integrar a equipe técnica responsável pela execução do contrato, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior mediante prévia aprovação da Administração.

9.11.5. Declaração de Indicação de Responsável Técnico, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo profissional indicado, formalizando a anuência deste em atuar como Responsável Técnico pelo objeto.

9.11.6. – Comprovação de vínculo do responsável técnico detentor da CAT por quaisquer meios que denotem compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

9.12. Outros Documentos:

a) Anexo VI – Planilha Orçamentária;
b) ANEXO VIII – Cronograma Físico - Financeiro;
c) ANEXO XV – Comprovação da situação econômico-financeira;
d) Anexo X - Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;
e) Anexo XII – Declaração geral;
f) Anexo XIII – Declaração de Vistoria
g) Anexo XIV – Declaração de ausência de Vistoria
h) Anexo XVI – Decreto 50.977/2009 – Somente na formalização da contratação
i) Anexo XVII – Decreto 48.148/2007 – Somente na formalização da contratação

9.12.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante.

9.12.2. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

9.12.2.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.12.2.2. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo pregoeirode Contratação ou sua equipe de apoio.

9.12.2.3. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.2.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos

9.12.3. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.12.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.12.5. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.12.5.1. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico
https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/aspx/consultaadministrativafornecedor.aspx

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico
https://prefeitura.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/empresas_punidas/9255#:~:text=Punidas%20s%C3%A3o%20tecnicamente%20denominadas%20Empresas,aplicar%2Dlhes%20a%20conseq%C3%BCente%20penalidade

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

9.12.5.2. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

9.12.6. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.12.7. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

9.12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

9.12.9. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

9.12.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

9.12.11. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12.12. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10. FASE RECURSAL

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser **manifestada** imediatamente, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;

10.3. A falta de manifestação da (s) licitante (s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

10.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, nos termos das legislações vigentes.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

12.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

12.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

12.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

12.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

12.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

12.4.4. Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelos constantes nos ANEXOS XVI e XVII.

12.4.5. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

12.4.6. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12.4.7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.4.8. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

12.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

12.6. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei

Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

12.7. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO XVIII sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

12.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestado mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

13.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

13.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma porcentagem estabelecida.

13.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

13.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

13.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

13.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 13.2.

14. DA VISTORIA

14.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, às custas do interessado.

14.2. As vistorias prévias independem de anuência da Administração.

14.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Lei 17.273, de 14 de janeiro de 2020, artigo 38.

14.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14.5. As empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO ter pleno conhecimento das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta

e do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

14.6. As empresas interessadas PODERÃO EFETUAR VISTORIA TÉCNICA ao local onde serão executados os serviços, com o objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente e de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução do projeto, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

14.7. O responsável técnico da empresa a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, deverá declarar que visitou e vistoriou o local, nos moldes da Declaração do ANEXO XIII do Edital, com cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU comprovando sua condição técnica e a comprovação do vínculo com a empresa licitante.

14.8. A visita técnica será acompanhada por um técnico desta Subprefeitura, que ao final firmará o Termo de Vistoria - Anexo XIII, cuja visita deverá ser mediante agendamento prévio junto à STPO - Supervisão Técnica de Projetos e Obras da SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA, através dos contatos abaixo relacionados, nos dias úteis e no horário comercial.

- **Arq. Denise Rio Silva**
. email: deniserio@smsub.prefeitura.sp.gov.br
. Tel.: (11) 94795-4862

- **Arq. Marina da S. F. Cajuhi**
. email: mcajuhi@smsub.prefeitura.sp.gov.br
. Tel.: (11) 97656-1680

14.9. Não será permitido que um mesmo responsável técnico realize a vistoria para mais de uma empresa.

14.10. Em atendimento ao determinado no art. 38 da Lei Municipal nº 17.273/20, empresas que decidirem por NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA deverão apresentar na fase de habilitação, Declaração nos moldes do ANEXO XIV do Edital, assinada pelo responsável técnico, de que está ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

14.11. Deverá ser anexado à declaração ANEXO XIII do Edital, cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU comprovando sua condição técnica e a comprovação do vínculo com a empresa licitante.

14.12. Os anexos XIII e XIV e documentos acima mencionados deverão ser apresentados na fase de habilitação via sistema Compras.Gov, juntamente com demais documentos de habilitação.

14.13. Fica ressalvado que a não entrega da declaração de vistoria ou não vistoria, acarretará a inabilitação.

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. (Artigo 63 – 14.133/21)

15. PRAZOS

15.1 O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.2. A execução dos serviços será iniciada com a Autorização para Início do Serviços/Ordem de Início, a qual será expedida no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

15.3. O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa)** dias, contados a partir do marco supra referido, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro.

15.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento, e na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 62.100/2.022, a respeito da nomeação de fiscais e gestores, titulares e suplentes para acompanhamento da execução dos serviços, até seu término.

15.6. Não obstante o prazo estipulado no **subitem 15.1**. a vigência contratual nos exercícios subsequentes à da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

15.7. Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste, nos termos previstos na minuta de contrato – Anexo XVIII deste Edital.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. DA MEDIÇÃO

16.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Caderno de Critérios de Medição da PMSP, anexo a este Termo de Referência e disponibilizado no sítio eletrônico https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=355179.

16.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

16.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A**, conforme disposições contidas no Decreto Municipal n° 51.197/2010, Portaria SF nº 275/2024 – SF e Decreto 62.100/22.

17.2. Os pagamentos serão mensais e o prazo de pagamento deverá ser 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da entrega da documentação pela contratada, conforme Art. 13 § 2º do Decreto nº 64.008/2025(art.13, § 2º) e nos termos da Portaria SF nº 275/2024(art. 4º, inciso X, §1º) – SF e suas alterações.

17.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.5. A Administração deverá realizar consultas a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou ainda identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

17.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.2.12. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.2.13. Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de **compensação financeira**, nos termos da **Portaria nº 05 /SF/2012**, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

17.3. DO RECEBIMENTO

17.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.3.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.3.4. O objeto contratual deverá ser recebido:

17.3.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste

17.3.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

17.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

17.3.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

17.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

18.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

18.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

18.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h30 e das 15h às 16h30.

18.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

18.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao-mp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

19.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

19.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico licitacao-mp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

19.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

19.4. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da (s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

19.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial**.**

19.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

19.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

20.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

20.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

20.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.17.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

20.17.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

20.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

20.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

20.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

20.23. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo. 18 de maio de 2026

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
MARISA NARIMATSU
Data: 19/05/2026 14:39:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB.MP/2026

PROCESSO SEI Nº 6055.2025/0002302-1
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de área verde, localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré - Distrito do Jardim Helena - SP, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO I – TERMO DE REFRÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de área verde localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.
1.2. A área objeto da intervenção destina-se ao uso público, voltada ao lazer, convivência comunitária, atividades físicas e recreação infantil.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A revitalização da área verde é necessária em razão das condições atuais de degradação, ausência de infraestrutura adequada e necessidade de melhoria do espaço urbano.
2.2. Entre as principais intervenções necessárias, destacam-se:
a) Execução de passeios acessíveis e adequados;
b) Implantação de equipamentos de lazer e recreação;
c) Instalação de equipamentos de ginástica ao ar livre;
d) Implantação de paisagismo e mobiliário urbano;
e) Adequação geral da área para uso seguro e confortável pela população.
2.3. A intervenção proporcionará melhoria da qualidade de vida da população local, incentivando o uso do espaço público e promovendo inclusão social.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços compreendem, de forma resumida:
a) Serviços preliminares: proteção da obra, instalação de placa, demolições, remoção e transporte de entulho, e instalação de canteiro de obras;
b) Passeios: execução de calçadas em concreto armado, piso podotátil, rebaixamento de guias e cortes de concreto;
c) Brinquedos: fornecimento e instalação de playgrounds, estruturas metálicas e demarcações lúdicas de piso;
d) Equipamentos de ginástica: instalação de aparelhos de exercícios ao ar livre;
e) Paisagismo: plantio de vegetação, execução de gramado, instalação de bancos e mesas em concreto;
f) Serviços técnicos: acompanhamento por profissional habilitado (engenheiro responsável).
Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E NORMAS APLICÁVEIS

A execução deverá obedecer às seguintes normas:

- NBR 9050/2020 – Acessibilidade;
- NBR 15575 – Desempenho de edificações;
- NBR 6118 – Estruturas de concreto;
- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na construção;
- NR 6 e NR 35 – Segurança do trabalho;
- Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos;
- Normas técnicas da SIURB/EDIF

5. SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL
5.1. Priorizar materiais sustentáveis e de baixa manutenção;
5.2. Incentivar uso de insumos locais;
5.3. Garantir correta destinação de resíduos da construção civil**.**

6. PRAZO DE EXECUÇÃO
6.1. Prazo estimado: 90 (noventa) dias corridos a partir da Ordem de Início;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
7.1. Medição conforme serviços executados e cronograma físico-financeiro;
7.2. Pagamentos mensais mediante nota fiscal atestada;
7.3. Prazo de pagamento: até 30 dias após ateste.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
A fiscalização será realizada por profissionais designados pela Administração, responsáveis pelo acompanhamento, controle e validação dos serviços executados.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
Fiscal do contrato:
Arquiteta Denise Rio Silva
RF. 633.031-2
e-mail: deniserio@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Fiscal Suplente
Arquiteta Marina da Silva Ferreira Cajuhi.
RF. 637.291-1
E-mail mcajuhi@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Gestor do contrato:
Engenheiro. Clovis Isamu Yamashita.
RF. 556.522-7
e-mail: clovisyamashita@smsub.prefeitura.sp.gov.br

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- Recebimento Provisório: até 15 dias após solicitação;
- Recebimento Definitivo: até 90 dias após o provisório;

Garantia mínima: 60 meses, conforme legislação vigente.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS
O valor estimado da obra é de:
- Subtotal: R$ 249.744,02
- BDI (20,11%): R$ 50.223,52
- Valor total: R$ 299.967,54

Os valores foram obtidos com base nas tabelas referenciais SIURB/EDIF

12. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO
12.1. Regime: empreitada por preço global;
12.2. Critério: menor preço global, conforme Lei nº 14.133/2021**.**

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO
As empresas deverão comprovar:
a) Capacidade técnica com atestados compatíveis;
b) Responsável técnico com registro no CREA/CAU;
c) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

13.1. Comprovação da capacidade operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

13.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	EXIGÊNCIA 50%
1	Passeio de concreto armado FCK = 30 MPA, incluindo preparo de caixa e lastro de concreto	m³	37,17	18, 58
2	Plantio de grama esmeralda	m2	1316,00	658,00
3	Plantio de mudas de árvores	unidade	30,00	15,00

13.3. A comprovação a que se refere ao item 13.2, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser o licitante.

13.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação técnico-profissional
13.5 – Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

13.6 – Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	EXIGÊNCIA 50%
1	Passeio de concreto armado FCK = 30 MPA, incluindo preparo de caixa e lastro de concreto	m³	37,17	18, 58

2	**Plantio de grama esmeralda**	**m2**	**1316,00**	**658,00**
3	**Plantio de mudas de árvores**	**unidade**	**30,00**	**15,00**

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer materiais, equipamentos e mão de obra qualificada;
- Cumprir as normas de segurança e meio ambiente;
- Manter preposto responsável no local da obra;
- Corrigir, às suas expensas, qualquer serviço rejeitado pela fiscalização;
- Garantir a integridade das instalações existentes durante os trabalhos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, fiscalizar e atestar as medições;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Fornecer acesso à área e às informações necessárias à execução;
- Comunicar formalmente quaisquer ocorrências que possam impactar o cronograma**.**

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos municipais, no valor de R$ 299.967,54 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

17. ANEXOS

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Projeto Básico
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Matriz de Riscos.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB.MP/2026
PROCESSO SEI Nº 6055.2025/0002302-1
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de área verde, localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré - Distrito do Jardim Helena - SP, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

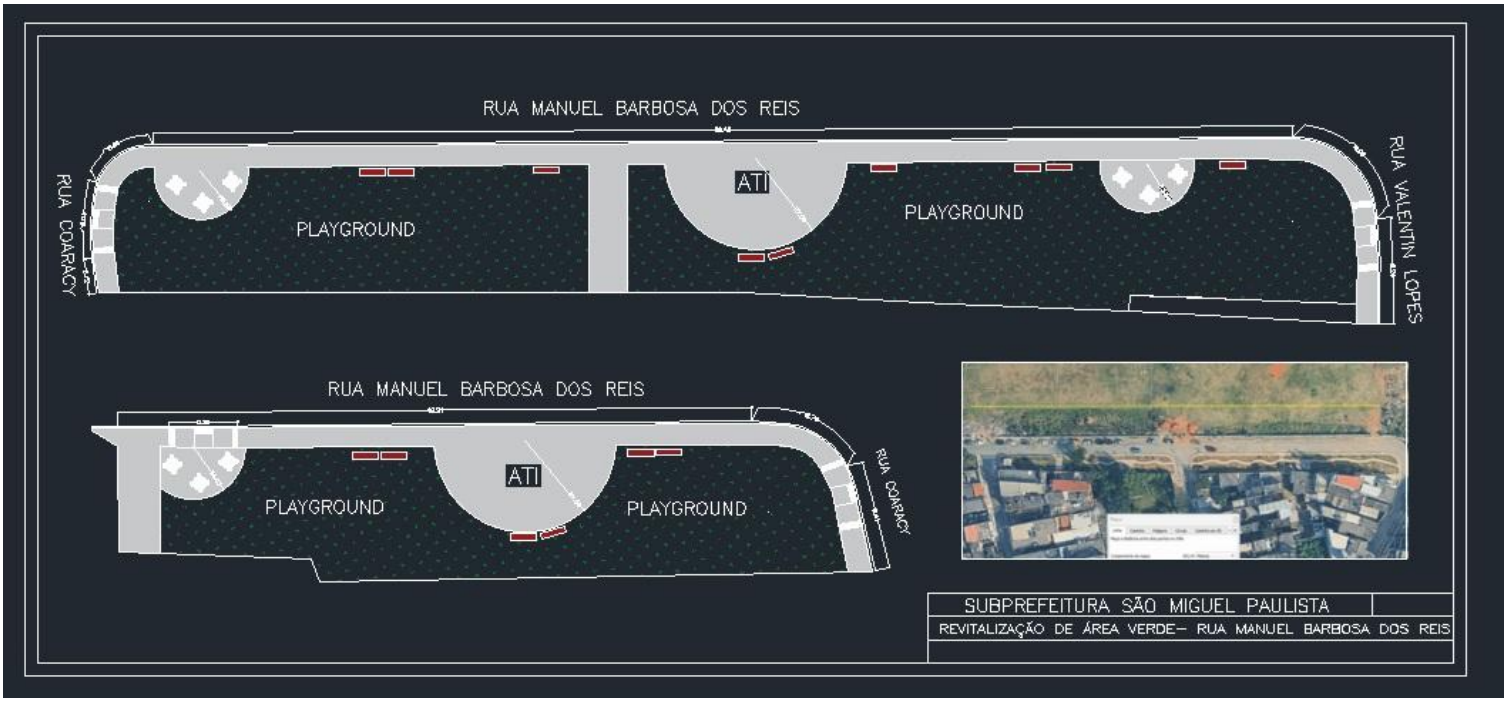

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB.MP/2026
PROCESSO SEI Nº 6055.2025/0002302-1
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de área verde, localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré - Distrito do Jardim Helena - SP, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO — REVITALIZAÇÃO DE ÁREA VERDE

Local: Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré – Distrito Jardim Helena, São Paulo – SP
Contratante: Subprefeitura São Miguel
Área do terreno: 1.847,00 m²
Prazo de execução: 90 dias

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **revitalização de área verde**, compreendendo: preparo do terreno; implantação de gramado; plantio de mudas arbóreas, arbustivas e forrações; instalação de brinquedos infantis; instalação de equipamentos de ginástica ao ar livre (para terceira idade); instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, placas informativas); adequações de infraestrutura (passeios, piso intertravado/ calçadas, drenagem superficial); implantação de sistema de irrigação pontual/automático; e manutenção inicial pós-implantação.

2. Projeto Básico

·Projeto executivo básico

·ART/RRT do responsável técnico e da empresa executora.

·Normas e boas práticas técnicas aplicáveis (ABNT e legislações trabalhistas e municipais).

3. Normas e referências técnicas

Normas técnicas e manuais aplicáveis: ABNT NBR 9050 (Acessibilidade), NBRs relativas à segurança de equipamentos quando aplicáveis, e normas técnicas de instalação de playgrounds / mobiliário conforme especificações do fabricante.

Normas de segurança no trabalho: NR-06, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35.

Boas práticas de paisagismo: preparo de solo, seleção de espécies adaptadas ao clima paulista, manejo sustentável e defesa fitossanitária integrada.

4. Condições gerais

Toda intervenção só será iniciada após liberação do Relatório técnico e conferência de projeto/locação.

Proteção de áreas adjacentes, passeios e redes (telefonia, elétrica) é obrigação da contratada.

Materiais e equipamentos só serão aceitos com nota fiscal e ficha técnica/garantia quando aplicável.

Espaço de obra deverá ter sinalização, tapume (quando requerido), EPI para equipe e plano de segurança.

5. Escopo e procedimentos (detalhado)

5.1 Mobilização e sinalização
Montagem de canteiro de obras, sinalização, proteção de árvores existentes a manter, caixas de passagem e áreas de passagem de pedestres.
Conferência de redes, FE (fiação) e levantamento topográfico como base para implantação.

5.2 Demolições e limpeza
Remoção de entulho dos passeios a serem demolidos, restos de obra e plantas invasoras; destoca manual ou mecânica quando necessário, com destino final adequado.

5.3 Execução de passeios;
Rebaixamento de Guias e rampas de acessibilidade com pisos táteis de acordo com NBR 9050.
Execução de passeios (bambolê) concreto FCK 30 mpa, com nivelamento preciso e caimento lateral de 3% a fim de não empossar água.

5.4 Preparo de solo
Escarificação/aração do terreno em área de gramado: profundidade 15–20 cm.
Correção do solo com base em análise (objetivo pH 6,0–6,5)
Incorporar composto orgânico curtido: 20–30 L/m² para gramado; 30–40 L por cova de árvore.
Nivelamento fino com camada de preparo (5–7 cm) e regularização para evitar poças; verificação de caimentos e drenagem superficial.

5.5 Implantação de gramados
Espécie (sugerir/definir em projeto): ex. *Zoysia japonica* (Esmeralda);
Forma de implantação: placas (leivas) para áreas de uso intenso;
Assentamento de placas: justapor sem frestas; compactação leve; preenchimento de juntas com substrato fino.
Irrigação imediata para assentamento; manutenção de umidade constante nas primeiras 2–4 semanas.

5.6 Plantio de árvores e arbustos
Mudas com procedência idônea, sem pragas/doença, DAP/altura conforme projeto.
Cova: dimensões adequadas ao torrão; preparo com mistura de terra vegetal + composto orgânico; colocação do torrão no nível do terreno (não enterrar o colo).
Bacia de irrigação (0,8–1,2 m diâmetro) e aplicação inicial de 10–20 L/muda.

5.7 Forrações, maciços e canteiros
Preparar substrato, espaçamento conforme projeto, aplicação de mulch (3–5 cm), irrigação de pegamento e manutenção.

5.8 Instalação de brinquedos e equipamentos de ginástica
Fornecimento e instalação conforme especificações do fabricante (normas de segurança), com cronograma compatível.
Verificação de ancoragem, zonas de segurança (área de amortecimento), piso de segurança (p. ex. piso de borracha ou camada de areia/serragem) conforme projeto e normas do fabricante.
Fornecimento de certificados de conformidade e garantias.

5.9 Mobiliário urbano
Instalação de bancos, placas e suportes conforme especificação; fixação e ancoragem em conformidade com projeto.
5.10 Limpeza final e destinação de resíduos
Limpeza da área, remoção de resíduos para locais licenciados; entrega da obra livre de entulhos.

6. Materiais e Insumos (mínimos exigidos)
Mudas: comprovante de procedência, qualidade fitossanitária e dimensões conforme projeto.
Substrato/terra vegetal: livre de contaminantes e sementes invasoras.
Composto orgânico curtido: certificado.
Placas de grama: uniformes, sem pragas.

Equipamentos e brinquedos: certificados e manuais de instalação.

7. Desempenho e critérios de aceitação
Gramado: cobertura visual mínima de 95% em 60–90 dias; sem falhas maiores que 5% por talhão.
Árvores: taxa de pegamento ≥ 95% no período de garantia; mudas plantadas no prumo.
Equipamentos de playground/academia: instalação conforme manual do fabricante; ancoragem e zonas de amortecimento aceitas pelo RT.
Pavimentação e infraestrutura: alinhamento e compactação conforme projeto; caimentos e nivelamento da grama sem depressões.
Documentação: entrega de notas fiscais, fichas técnicas, certificados fitossanitários e fotografias de etapas.

8**. Segurança, saúde e meio ambiente**
Cumprir NR-06, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35; EPI obrigatórios para todos os trabalhadores.
Não aplicar defensivos ou herbicidas em áreas de risco sem autorização e sem registro técnico; priorizar manejo integrado.
Destinação adequada de resíduos vegetais (preferência por compostagem) e de embalagens.

9. Medição, pagamento e cronograma
Medição por: m² de gramado implantado aceito; unidade de muda arbórea/arbustiva aceita;
Pagamentos condicionados a medições e aceitação pelo Relatório técnico RT.
Cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e aprovado pelo RT.

10. Garantias
Gramado: garantia mínima de 90 dias contra mortalidade por falhas de implantação (exclui vandalismo e eventos extraordinários).
Árvores/arbustos: garantia de 180 dias para reposição da mortalidade (exceto vandalismo e eventos climáticos extraordinários).
Equipamentos de academia bancos, mesa de jogos e brinquedos: garantia conforme fabricante (apresentar termo), com assistência técnica quando aplicável.

11. Observações finais
Todo e qualquer reparo, substituição de mudas ou correção apontada pelo RT deverá ser realizado sem ônus adicional quando decorrente de má execução.
Alterações de escopo devem ser formalizadas por aditivo contratual.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB.MP/2026
PROCESSO SEI Nº 6055.2025/0002302-1
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de área verde, localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré - Distrito do Jardim Helena - SP, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO IV – RELATÓRIO MATRIZ DE RISCOS

APRESENTAÇÃO

O regime de licitação adotada para a Contratação de Empresa Para execução de obras revitalização da **Área verde sito a rua Manuel Barbosa dos Reis Vila** Aimoré – São Miguel Paulista – São Paulo/SP.
A Contratação Semi-Integrada representa uma maior delegação de serviços da Administração Pública ao Contratado, incluindo a elaboração e o desenvolvimento, do Projeto Executivo e dos estudos ambientais, seguindo da execução das obras e serviços de engenharia, com todas as etapas de montagem, realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações "necessárias e suficientes para a entrega final do objeto".

Nesta modalidade, abre-se precedente para alteração do projeto básico, quando a solução dada pela contratada for um fator relevante, como por exemplo:

- Redução de custos;
- Aumento de qualidade;
- Redução do prazo de execução; ou
- Facilidade de manutenção ou operação.

Desta forma, quando da utilização da Contratação semi-integrada, a referida Lei autoriza a elaboração de matriz de alocação de riscos entre a administração pública e o Contratado, devendo o valor estimado da contratação considerar a taxa de risco compatível com o objeto da licitação e as contingências atribuídas ao contratado. Este modo de contratação adotado objetiva o aumento da eficiência nas contratações públicas.

Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitiga-las, além da respectiva alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do Risco apontado.

A regulamentação da taxa de risco (reserva de contingência) deu-se através do Decreto nº 8.080/2013, que altera o Decreto nº 7.581/2011, que regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, inserindo os parágrafos 1º e 2º no artigo 75, que possibilitam a inserção da taxa de risco nos orçamentos estimados das contratações semi-integradas.

Na hipótese do projeto de Contratação de Empresa para execução de obras revitalização da àrea verde sito à Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré Distrito do Jardim Helena - São Paulo, foram previstas três formas de alocação dos riscos, conforme Matriz de Risco ao final deste Anexo, as quais são:

·Alocação ao CONTRATANTE: riscos que são assumidos e gerenciados pelo CONTRATANTE.

·Alocação à CONTRATADA: riscos que são transferidos à CONTRATADA. Esta transferência foi feita por meio de consideração de reserva de contingência proporcional ao risco de materialização do evento apontado e impacto financeiro ao orçamento estimado. De forma complementar foi prevista a participação de Seguradora nestas alocações mediante a contratação dos seguros previstos em no edital e no contrato, além de outros complementares que a CONTRATADA opte por contratar.

·Alocação à CONTRATANTE E CONTRATADA: riscos que devem ser discutidos, avaliados, assumidos e gerenciados por ambos em cunjunto para maior eficiencia de mitigação.

Id Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Alocação
A	Ações de Meio Ambiente.	-Dificuldades para obtenção da Licença de Instalação (LI). -Entraves para execução e implementação dos Planos Básicos Ambientais (PBAs).	-Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.	Rara (1)	Baixo (1)	- Avaliação para não pagamento enquanto os níveis de serviço não sejam atingidos; -Contratação de seguro; -Remuneração do risco.	Contratada
B	Clima / Chuvas e Drenagem.	-Risco de ocorrerem eventos relacionados ao clima durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	- Atraso no início das obras. - Refazimento de serviços incompletos - Atraso no cronograma. Variação dos custos.	Provável (4)	Médio/Alto (4)	- Contratada deverá propor plano de otimização da obra. - Contratação de seguro - Remuneração do risco - Deve procurar concentrar esforços em abrir novas frentes	Contratada
C	Roubos e furtos	Risco de ocorrer roubos ou furtos que possam impactar no desenvolvimento da obra.	- Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. Eventuais danos às instalações do canteiro de obras.	Provável (4)	Médio/Alto (4)	Deixar os materiais dentro das dependências do deposito preferencialmente em uma área iluminada e coberta por câmeras .	Contratada
D	- Modificações das especificações de serviço. Ou falta de informações	- Eventuais mudanças necessárias mediante as especificações de serviço, ou ampliação do escopo para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação. Falta de informações no Edital, ou falta de clareza.	- Aumento no prazo. Variação de custos.	Improvavel (2)	Baixo / Médio (2)	-Reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo contratual (excepcional).	Contratada/Contratante
E	Caso fortuito ou força maior	-Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	- Aumento de custos de execução.	Rara (1)	Baixo / Médio (2)	Reequilíbrio econômico-financeiro excepcional).	Contratada

		-Greves que afetem meios de transportes coletivos ou transportes de materiais, que se extendam por duas semanas.	Atraso no cronograma			Contratação de seguro Deixar os materiais dentro das dependências do deposito preferencialmente em uma área iluminada e coberta por câmeras. Contratar meios de locomoção para os funcionários e para transporte de material	
F	Materiais	-Mudança no processos construtivos devido necessidade de alteração nos insumos aplicados	-Custo adicional por erro/inadequação de projeto que acarrete em necessidade de revisão de especificações de materiais e/ou atraso no cronograma de obra	Improvável (1)	Baixo (1)	- Contratação de seguro	Contratada
G	Dano a rede	Escavação para remoção de passeio/calçadas antiga pode atingir ramal de rede de abastecimento de gás ou danos a rede elétrica durante a obra	Custo adicional para reparo de rede além do previsto	Improvavel (2)	Médio (3)	Investigação durante fase de projeto da posição das redes de abastecimento	Contratada
H	Segurança do trabalho	Risco de lesão por queda ou utilização de ferramentas inadequadas.	Risco de acidente de trabalho, que pode paralisar a obra.	Improvavel (2)	Médio/Alto (4)	Revisão e correta execução de normas de segurança e EPI	Contratada
I	Ambiental / Manutenção durante / pós obra	Risco de desova de lixo por ser um ponto viciado há muitos anos.	- Necessidade de manutenção maior pós obra Gasto com limpeza e conservação da grama	Baixo (1)	Baixo (1)	Execução de limpeza de obra com maior frequência; Descarte adequado de entulho	Contratante

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB.MP/2026
PROCESSO SEI Nº 6055.2025/0002302-1
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de área verde, localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré - Distrito do Jardim Helena - SP, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO IVa – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE ÁREA VERDE DA RUA MANUEL BARBOSA DOS REIS - VILA AIMORÉ

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da área verde localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré, Subprefeitura São Miguel Paulista, incluindo serviços de infraestrutura urbana, paisagismo, acessibilidade, fornecimento e instalação de equipamentos de lazer e mobiliário urbano.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A área verde apresenta potencial subutilizado para lazer, convivência e prática de atividades físicas, com problemas como ausência de mobiliário urbano, inexistência de equipamentos de recreação infantil e ginástica, além de paisagismo degradado.

A revitalização visa proporcionar espaço público seguro, acessível e atrativo, promovendo qualidade de vida, convivência comunitária e valorização urbana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução contempla a execução integrada dos seguintes serviços:

- Limpeza e preparo da área;
- Demolição de estruturas existentes;
- Execução de passeios acessíveis;
- Instalação de playground infantil;
- Implantação de equipamentos de ginástica ao ar livre;
- Execução de paisagismo com plantio de grama, arbustos e árvores;
- Instalação de mobiliário urbano (bancos e mesas);
- Adequação às normas de acessibilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Condições Técnicas

- Apresentação de ART/RRT;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Atendimento às normas da ABNT, especialmente NBR 9050 (acessibilidade);
- Equipamentos conforme normas de segurança vigentes;
- Materiais de qualidade e durabilidade comprovadas.

4.2 Escopo dos Serviços

Limpeza e Preparo

- Demolição de passeios existentes;
- Remoção de entulho e vegetação indesejada;
- Nivelamento e adequação do terreno.

Instalação de Equipamentos

- Brinquedos infantis certificados;
- Equipamentos de ginástica para terceira idade;

Paisagismo

- Plantio de grama, arbustos e árvores;
- Instalação de bancos e mesas.

Acessibilidade

- Execução conforme NBR 9050;
- Implantação de piso tátil e rampas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O orçamento será elaborado com base nas tabelas EDIF/SIURB – referência janeiro de 2026, podendo ser complementado por levantamento de mercado quando necessário.

6. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos foram definidos com base em levantamento técnico preliminar da área.

Serviços Preliminares

- Tela de proteção: 150 m²
- Placa de obra: 2 m²
- Demolição de concreto: 34,30 m³
- Remoção de entulho: 44,59 m³
- Transporte de entulho: 1.293,11 m³xkm
- Container escritório: 3 unidades

Passeios

- Piso tipo bambolê: 495 m²
- Rebaixamento de guias: 24 m
- Piso podotátil: 6,72 m²
- Passeio em concreto armado: 37,17 m³
- Corte de concreto: 13,28 m²

Brinquedos

- Escada horizontal: 2 unidades
- Casa Tarzan: 2 unidades
- Balanço duplo: 4 unidades
- Gaiola labirinto: 2 unidades
- Escorregador: 1 unidade
- Demarcações de piso: 4 unidades

Equipamentos de Ginástica

- Rotação diagonal dupla: 1 unidade
- Multi exercitador: 1 unidade
- Alongador: 1 unidade
- Simulador de caminhada: 2 unidades
- Placa orientadora: 1 unidade
- Simulador de cavalgada: 1 unidade
- Remada sentada: 1 unidade
- Bicicleta tripla: 1 unidade

Paisagismo

- Tutor para árvores: 30 unidades
- Alamanda: 10 unidades
- Primavera: 10 unidades
- Guariroba: 20 unidades
- Grama esmeralda: 1.316 m²

Mobiliário

- Mesas com bancos: 10 conjuntos
- Bancos: 34 metros

Serviços Técnicos

- Engenheiro: 104 horas

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução é de 90 (noventa) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Início.

8. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R$ 299.967,54 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme referência EDIF/SIURB – jan/2026.

9. REGIME DE EXECUÇÃO
Empreitada por preço global.

10. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO
A contratação não será parcelada por se tratar de solução integrada, cuja divisão comprometeria a qualidade, o cronograma e a responsabilidade técnica da execução.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- Executar os serviços conforme normas técnicas e projeto;
- Fornecer materiais e mão de obra;
- Cumprir prazos;
- Garantir segurança no local;
- Reparar danos causados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- Disponibilizar o local;
- Fiscalizar a execução;
- Efetuar pagamentos conforme medições.

13. FISCALIZAÇÃO
A execução será acompanhada por fiscal designado, responsável por medições, relatórios e controle da obra.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Pagamentos mediante medições periódicas dos serviços executados.

15. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS
- Destinação adequada de resíduos;
- Controle de poeira e ruído;
- Preservação de vegetação existente;
- Uso de materiais duráveis e de baixo impacto.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Termo de Referência está alinhado ao planejamento da Subprefeitura e servirá de base para a contratação e execução da obra.

Responsável técnico:
Arqta. Marina da Silva Ferreira Cajuhi
Aprovação:
Arqta. Denise Rio Silva

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB.MP/2026
PROCESSO SEI Nº 6055.2025/0002302-1
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de área verde, localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré - Distrito do Jardim Helena - SP, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO V - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA MANUEL BARBOSA DOS REIS – VILA AIMORÉ

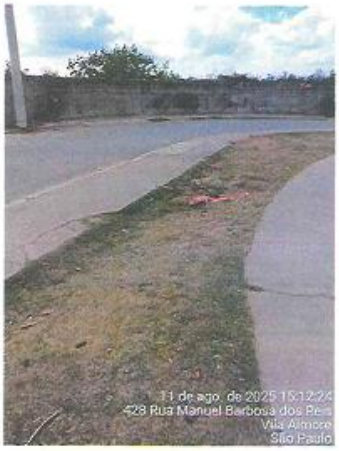

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA MANUEL BARBOSA DOS REIS – VILA AIMORÉ

Marina da Silva F. Cejuda
RF: 607.291-100
Proj. e Obras

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB.MP/2026
PROCESSO SEI Nº 6055.2025/0002302-1
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de área verde, localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré - Distrito do Jardim Helena - SP, com fornecimento

de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA
Supervisão Técnica de Projetos e Obras
Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76, - Bairro Vila Jacui - São Paulo/SP - CEP 08060-150
Telefone: (11)2030-3720

Relatório

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA VERDE
LOCAL: RUA MANUEL BARBOSA DOS REIS
DATA BASE: EDI/SIURB - JANEIRO DE 2026 SEM DESONERAÇÃO

					SEM DESONERAÇÃO	
SERVIÇO	**TABELA**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**	**R$ UNIT**	**VALOR R$**
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 24.222,03**
EDIF	01-005-040	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	150,00	R$ 33,53	5.029,50
EDIF	17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	R$ 399,72	799,44
EDIF	02-050-003	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	34,30	R$ 284,81	9.768,98
EDIF	01-001-006	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	44,59	R$ 54,55	2.432,38
EDIF	01-001-010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	1.293,11	R$ 1,72	2.224,14
CDHU	00-202-130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UN	3,00	R$ 1.322,53	3.967,59
2.0	**PASSEIOS**					**R$ 52.313,46**
EDIF	13-002-004	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	495,00	R$ 6,47	3.202,65
INFRA	05-075-000	REBAIXAMENTO DE GUIAS	M	24,00	R$ 19,57	469,68
EDIF	13-002-047	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	6,72	R$ 170,15	1.143,40
EDIF	17-002-045	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	37,17	R$ 1.222,27	45.431,77
INFRA	10-021-000	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	13,28	155,57	2.065,96

Relatório orçamento referencial (154660027) SEI 6055.2025/0002302-1 / pg. 1

3.0	**BRINQUEDOS**					**R$ 46.521,45**
EDIF	18-014-022	ESCADA HORIZONTAL COMPR=1,80M H=1,80M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	2,00	R$ 2.461,85	4.923,70
EDIF	18-014-041	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO	UN	2,00	R$ 8.878,81	17.757,62
EDIF	18-014-048	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA	UN	4,00	R$ 2.906,64	11.626,56
EDIF	18-014-024	GAIOLA LABIRINTO (1,5X1,5X2,0)M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	2,00	R$ 3.075,00	6.150,00
EDIF	18-014-045	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ESCORREGADOR (ALT.=1,80M COMP.=3,00M)	UN	1,00	R$ 4.767,67	4.767,67
EDIF	18-015-010	RD.06 - CARACOL - DEMARCAÇÃO DE PISO	UN	2,00	R$ 451,29	902,58
EDIF	18-015-013	RD.04 - AMARELINHA DEMARCAÇÃO DE PISO	UN	2,00	R$ 196,66	393,32
4.0	**EQUIPAMENTO DE GINASTICA**					**R$ 37.932,76**
EDIF	18-016-002	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - APARELHO DUPLO CONJUGADO	UN	1,00	R$ 1.986,45	1.986,45
EDIF	18-016-003	MULTI EXERCITADOR CONJUGADO COM 6 FUNÇÕES	UN	1,00	R$ 6.604,57	6.604,57
EDIF	18-016-006	ALONGADOR COM 3 ALTURAS CONJUGADO	UN	1,00	R$ 2.676,72	2.676,72
EDIF	18-016-010	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO CONJUGADO	UN	2,00	R$ 5.614,50	11.229,00
EDIF	18-016-019	PLACA ORIENTADORA VERTICAL	UN	1,00	R$ 3.424,46	3.424,46
EDIF	18-016-004	SIMULADOR DE CAVALGADA	UN	1,00	R$ 4.184,93	4.184,93
EDIF	18-016-008	REMADA SENTADA	UN	1,00	R$ 2.269,14	2.269,14
EDIF	18-016-016	BICICLETA DE CADEIRA TRIPLA	UN	1,00	R$ 5.557,49	5.557,49
5.0	**PAISAGISMO**					**R$ 69.694,24**
EDIF	18-001-001	TUTOR E AMARILHO PARA ÁRVORES	UN	30,00	R$ 24,57	737,10
EDIF	18-003-065	ALAMANDA (ALLAMANDA NERIIFOLIA)	UN	10,00	R$ 69,23	692,30
EDIF	18-003-049	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)	UN	10,00	R$ 89,42	894,20
EDIF	18-002-070	GUARIROBA (SYAGRUS OLERACEA)	UN	20,00	R$ 182,86	3.657,20
EDIF	18-003-005	GRAMA ESMERALDA	M2	1.316,00	R$ 24,66	32.452,56
EDIF	18-012-002	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	10,00	R$ 1.929,05	19.290,50
EDIF	18-012-006	IC.06 - BANCO EM CONCRETO APARENTE, TIPO PMSP	M	34,00	R$ 352,07	11.970,38
6.0	**SERVIÇOS TÉCNICOS**					**R$ 19.060,08**
EDIF	20-003-059	**ENGENHEIRO DA OBRA**	H	104,00	R$ 183,27	19.060,08

SUB-TOTAL EM R$:		249.744,02
BDI SOBRE O VALOR SUB-TOTAL	20,11%	50.223,52
TOTAL		299.967,54

Marina da Silva Ferreira Cajuhi
Chefe de Unidade I
Em 23/04/2026, às 16:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **154660027** e o código CRC **CCA976F4**.

Referência: Processo nº 6055.2025/0002302-1 SEI nº 154660027

PROCESSO SEI Nº 6055.2025/0002302-1
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de área verde, localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré - Distrito do Jardim Helena - SP, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO COMPOSIÇÃO BDI

DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**		
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	**IMPOSTOS E TAXAS**		
2.1	ISS		
2.2	PIS		
2.3	Cofins		
3	**TAXA DE RISCO**		
3.1	SEGURO		
3.2	RISCO		
3.2	GARANTIA		
4	**DESPESAS FINANCEIRAS**		

5	LUCRO		
	BDI - CALCULADO		0,00

BDI (CALCULADO): -

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de área verde, localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré - Distrito do Jardim Helena - SP, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA
Supervisão Técnica de Projetos e Obras
Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76, - Bairro Vila Jacui - São Paulo/SP - CEP 08060-150
Telefone: (11)2030-3720

Relatório

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA VERDE
LOCAL: RUA MANUEL BARBOSA DOS REIS

			DIAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**30**	**60**	**90**
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	24.222,03	12.111,02 **50%**	7.266,61 **25%**	4.844,41 **25%**
2.0	PASSEIOS	52.313,46	25.784,54 **50%**	15.694,04 **30%**	10.462,69 **20%**
3.0	BRINQUEDOS	46.521,45	23.260,73 **50%**	4.275,87 **10%**	18.608,58 **40%**
4.0	EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA	37.932,76	21.534,13 **40%**	11.379,83 **30%**	11.379,83 **30%**
5.0	PAISAGISMO	69.694,24	13.938,85 **20%**	27.877,70 **40%**	27.877,70 **40%**
6.0	SERVIÇOS TÉCNICOS	19.060,08	4.765,02 **25%**	7.624,03 **40%**	6.671,03 **35%**
	SUBTOTAL	**249.744,02**	**101.394,29**	**74.118,08**	**79.844,24**
BDI:	**20,11%**	**50.223,52**	**20.390,39**	**14.905,15**	**16.999,37**
	TOTAL GERAL	**299.967,54**	**121.784,68**	**89.023,23**	**96.843,61**

Marina da Silva Ferreira Cajuhi
Chefe de Unidade I
Em 17/04/2026, às 09:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **154900751** e o código CRC **B35B8DC7**.

Relatório CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO (154900751) SEI 6055.2025/0002302-1 / pg. 1

PROCESSO SEI Nº 6055.2025/0002302-1
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de área verde, localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré - Distrito do Jardim Helena - SP, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, estabelecida na _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone _____, e-mail _____, por seu representante legal abaixo identificado, pelo presente documento, apresenta a sua proposta de preços, detalhada nas planilhas, de acordo com as exigências do edital, para a, objeto **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de área verde, localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré - Distrito do Jardim Helena - SP, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital** da **CONCORRÊNCIA Nº 90001/SUB-MP/2026** no montante global de:

VALOR TOTAL DE CUSTOS EXPRESSO EM REAIS	
VALOR DO BDI - EDIFICAÇÕES (___%)	
VALOR DO BDI - ESTRUTURA (___%)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EXPRESSO EM REAIS	
VALOR POR EXTENSO:	

1) A empresa **DECLARA** que atende e se submete a todas as cláusulas e condições do edital de Concorrência supra identificado, bem como às disposições da Lei Federal nº **14.133/2021**, Decreto Municipal nº **62.100/2022** e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

2) **DECLARA** sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

3) **DECLARA**, por fim, que a prestação dos serviços atenderá integralmente às especificações do objeto, descrita no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** constante do Edital, inclusive quanto aos prazos, quantidades estimadas e disponibilização de mão de obra.

4) Validade da proposta: mínimo de **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

_____ de _____ de 2026

Carimbo do CNPJ

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:
R.G.:
Cargo:

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de área verde, localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré - Distrito do Jardim Helena - SP, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO X– DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local _____, _____ de _____ de 2025.

Carimbo do CNPJ

_____
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome:
R.G.:
C.P.F.:
Cargo ou função

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pelas empresas que não são cadastradas no Município de São Paulo.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de área verde, localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré - Distrito do Jardim Helena - SP, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei que atende o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local _____, _____ de _____ de 2025

_____

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome: R.G.: C.P.F.: Cargo ou função

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de área verde, localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré - Distrito do Jardim Helena - SP, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO XII – DECLARAÇÃO GERAL

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº_____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5. que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8. na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.

9. os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;

10. que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Local _____, _____ de _____ de 2026.

_____
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome:
R.G.:
C.P.F.:
Cargo ou função

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de área verde, localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré - Distrito do Jardim Helena - SP, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de responsável técnico da empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n°_____ com sede na_____, nº _____ Bairro _____ Cidade_____ - UF _____ , **VISITEI e VISTORIEI** o local de execução dos serviços, objetivando ter pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.
Junto ao presente, cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA OU CAU, comprovando minha condição técnica e que componho o quadro da empresa.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Conferente (SUB-MP)
(Nome Legível/Cargo/Carimbo

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de área verde, localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré - Distrito do Jardim Helena - SP, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO XIV - DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA
(acompanhado da cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no **CREA/CONFEA**)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°....., com sede na ....., ...- Bairro ..... - Cidade - UF....., por intermédio do seu representante legal senhor ....., portador da Cédula de Identidade n° ....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física n°....., optou pela não realização da vistoria técnica, e ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Responsável Técnico
(Nome Legível/Cargo/Carimbo

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de área verde, localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré - Distrito do Jardim Helena - SP, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO XV – COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa _____inscrita no CNPJ sob o nº_____, estabelecida na _____, Bairro _____, Cidade ____, Estado ___, Telefone _____ vem por meio de seu representante legal abaixo identificado, demonstrar as seguintes condições:

ÍNDICES	CÁLCULOS
1.1. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR MAIOR OU IGUAL A 1, ONDE: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	LG = _____ = _____
1.2. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR MAIOR OU IGUAL A 1, ONDE: Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	SG = _____ = _____
1.3. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR MAIOR OU IGUAL A 1, ONDE: Ativo Circulante Passivo Circulante	LC = _____ = _____

Local, _____de _____ de 2026

_____ Assinatura do Responsável pela Licitante	_____ Assinatura do Contador/Técnico de Contabilidade CRC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB.MP/2026
PROCESSO SEI Nº 6055.2025/0002302-1
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de área verde, localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré - Distrito do Jardim Helena - SP, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO XVII– DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 50.977/09

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

Em conformidade com o disposto no artigo 5o do Decreto no 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº 90001/SUB-MP/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº **6055.2025/0002302-1**, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, reformulado pelo Decreto Estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

Local _____, _____ de _____ de 2026

_____
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome:
R.G.:
C.P.F.:
Cargo ou funç

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB.MP/2026
PROCESSO SEI Nº 6055.2025/0002302-1
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de área verde, localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré - Distrito do Jardim Helena - SP, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS – DECRETO 48.184/2007

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

Em conformidade com o disposto no artigo 5o do decreto no 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório Concorrência nº 90001/SUB-MP/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÕNICA, processo nº 6055.2025/0002302-1, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local _____, _____ de _____ de 2026

_____
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome:
R.G.:
C.P.F.:
Cargo ou função

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB.MP/2026
PROCESSO SEI Nº 6055.2025/0002302-1
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de área verde, localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré - Distrito do Jardim Helena - SP, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO XVIII – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO: 6055.2025/0002302-1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB.MP/2026

OBJETO: CContratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de área verde, localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré - Distrito do Jardim Helena - SP, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL PAULISTA – SUB/MP

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 63.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.706.1457.0

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da Subprefeitura de São Miguel Paulista – SUB/MP e a empresa _____.

O **Município de São Paulo**, por sua Subprefeitura de São Miguel Paulista – SUB/MP, neste ato representada por ....., adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de SEI nº **6055.2025/0002302-1**, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de área verde, localizada na Rua Manuel Barbosa dos Reis – Vila Aimoré - Distrito do Jardim Helena - SP, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital**

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços será executada na área verde, localizada na Rua Facheiro Preto esquina com Rua Criúva – Vila Progresso - Distrito, de São Miguel Paulista - SP

2.2. **CLÁUSULA TERCEIRA**

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de **90 (noventa)** dias, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Início.

3.2. A contratada deverá apresentar à Subprefeitura de São Miguel Paulista – SUB/MP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:

a) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS; e
b) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:
   - Risco de responsabilidade civil do construtor;
   - Contra acidentes de trabalho;
   - Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

3.3. A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.

3.3.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.

3.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R$ 299.967,54(duzentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ....., no valor de R$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária nº **63.10.15.451.4020.1.170.4.4.90.39.00.02.1.706.1457.0** do orçamento

vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do ateste do fiscal do contrato.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is) ou nota (s) fiscal (is) /fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicilio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

7.2.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

7.4. O processo de liquidação e pagamento das despesas provenientes desse contrato será formalizado pelo fiscal do contrato em expediente devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos, em ordem cronológica, conforme o caso (artigo 1º da Portaria 275/SF/2024):

I. cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;

II. Nota Fiscal eletrônica de serviços ou nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria-DANFE, recibo ou fatura, ou documento equivalente, conforme o caso;

III. medições detalhadas comprovando a execução das obras ou a quantidade produzida, no caso de serviço prestado por produção, relativas ao período a que se refere o pagamento;

IV. ateste da nota fiscal eletrônica de serviços ou nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria-DANFE, recibo ou fatura, ou documento equivalente, conforme disciplinado no Art. 120, III, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, de acordo com ANEXO ÚNICO da Portaria.

7.4.1. Documentos Trabalhistas

I. relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

II. folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato, ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

III. folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato, ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

IV. Guia do FGTS Digital - GFD com seu respectivo comprovante de pagamento, correspondente ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

V. relatório de conferência "Detalhe da guia emitida" do FGTS Digital, com a relação de empegados correspondentes a GFD apresentada, ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

VI. protocolo da DCTF WEB que demonstre os valores a recolher da Contribuição Previdenciária correspondente ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

VII. DARF gerado na DCTF WEB, com seu respectivo comprovante de pagamento, referente à contribuição previdenciária (INSS) correspondente ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

VIII. comprovante de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, relativos ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

IX. comprovante do pagamento de vale transporte e vale alimentação nos termos da convenção coletiva, relativos ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

X. comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região Metropolitana onde serão prestados os serviços;

7.4.2. Devem estar discriminados detalhadamente nos documentos fiscais citados no inciso II do "caput" do item 7.4, a razão social, CNPJ conforme nota de empenho, objeto contratado, o período a que se referem, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, com os correspondentes preços unitários e totais.

7.4.3. Na ocorrência de pagamentos em que haja fornecimento de materiais e/ou insumos, indispensáveis para a prestação de serviços objeto da despesa contratada, quando não pagas através de NFE-DANFE de venda de mercadoria em nome do órgão pagador, tais valores devem constar no corpo da nota fiscal da prestação dos serviços medidos e atestados, não podendo ser admitidos outros documentos que não se configurem documentos fiscais legalmente instituídos, a exemplo notas de débitos ou recibos emitidos separadamente.

7.4.4. Os documentos previstos no item 7.4, poderão ser entregues pela contratada em formato digital, devendo os originais serem apresentados sempre que exigidos pela contratante.

7.4.5. Em caso de entrega da documentação em formato digital, deverá constar do processo de liquidação e pagamento documento que comprove a data de entrega da documentação pela contratada ao fiscal do contrato.

7.4.6. Considera-se data de entrega da documentação pela contratada ao fiscal do contrato o dia do efetivo recebimento na caixa de e-mail do destinatário até as 18h; após esse horário será considerada a entrega no primeiro dia útil posterior.

7.4.7. Caso a entrega dos documentos previstos no Art. 1º seja realizada por meio físico, o fiscal do contrato deverá identificar a data de entrega realizada pela contratada, apondo carimbo de protocolo ou carimbo de recebimento da documentação na unidade.

7.4.8. Na prestação de serviços relacionados a contratação de Contribuinte Individual que possua mais de um vínculo empregatício, deverá constar do processo de liquidação e pagamento o documento que comprove a retenção ao INSS em outras fontes pagadoras / empresas, nos termos do Art. 39 da IN 2110/2022 da Receita Federal do Brasil – RFB, obrigatoriamente, para fins de apuração da contribuição e registro de dados no e-Social.

7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO

1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato

3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, <u>deixar de</u>:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários	2	Por ocorrência e por dia

	à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.		
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre

o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.5.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

11.1. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº ..... no valor de R$ ....., correspondente ao importe de ..... do valor total do contrato, sob a modalidade ....., nos termos do artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 122/2009.

11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.

11.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4 do edital.

12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 90001/SUB.MP/2026, sob documentos SEI nº ____ e ____ do processo administrativo nº 6055.2025/0001954-7.

12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de 2025

SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA – SUB/MP

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG: **Cargo:**

TESTEMUNHAS: